

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 64 • NATAL, 30 DE SETEMBRO DE 1997 • TERÇA-FEIRA • NÚMERO: 9.106

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Poder Legislativo.....	-
Poder Judiciário.....	09
Prefeituras.....	45
Publicações Particulares.....	47

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.063 de 29 de setembro de 1997.

Altera a denominação da Universidade Regional do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a denominação da Universidade Regional do Rio Grande do Norte para Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, mantida a sigla URRN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de setembro de 1997, 109º. da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Maria do Rosário da Silva Cabral

Decreto nº 13.544 de 29 de setembro de 1997.

Declara Situação de Emergência no Município de Poço Branco/RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e

Considerando que idêntico procedimento foi adotado pelo Prefeito Municipal de Poço Branco, através do Decreto nº 08/97, de 15 de julho de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Poço Branco/RN, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de setembro de 1997, 109º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear Marineide Araújo, matrícula nº 121.549, do cargo em Comissão, Símbolo VDE-V, de Vice-Diretor da Escola Estadual Professora Maria Araújo - Ensino de 1º Grau, em Parnamirim/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de setembro de 1997, 109º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Maria do Rosário da Silva Cabral

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, Sérgio Henrique Ribeiro Lima matrícula nº 121.479-9, do cargo em Comissão, Símbolo VDE-V, de Vice-Diretor da Escola Estadual Professora Maria Araújo - Ensino de 1º Grau, em Parnamirim/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 29 de setembro de 1997, 109º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Maria do Rosário da Silva Cabral

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Administração

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA Nº 603 de 04 de setembro de 1997.

OS SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhes é conferida pelo artigo 1º, inciso II, letra "c", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 890/97-GAC,

RESOLVEM atribuir ao servidor SEVERINO RAMOS SEGUNDO, matrícula nº 6.015, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Saúde Pública, a vantagem pessoal prevista no artigo 55, §§ 3º e 6º, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, a razão de 5/5 (cinco quintos) da Gratificação de Representação de Gabinete - Símbolo NM-1.

PUBLIQUE-SE

Roberto Brandão Furtado
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

José Carlos Bezerra Passos
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 965 de 25 de setembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 406/97-PGE,

RESOLVE retificar a resolução nº 866 de 03 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado edição de 25.09.97, para conceder aposentadoria voluntária, com os proventos proporcionais ao tempo de

serviço, à razão de 25/30 (vinte e cinco, trinta avos), nos termos do artigo 29, inciso III, letra "c", § 4º, incisos I e II, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 102, § 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, a ZENILDA SANTOS STEINBACH, matrícula nº 1.502, no cargo de Procuradora de 1ª Classe, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Procuradoria Geral do Estado, com as vantagens de 20% (vinte por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94, a Gratificação de Representação pela Advocacia do Estado, correspondente a 1,2 (um inteiro e dois décimos) do vencimento básico, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 087, de 26.10.90, 4/5 (quatro quintos) da Gratificação de Função de Confiança de Chefe de Procuradoria Especializada, de que trata o parágrafo único do artigo 4º, da Lei Complementar nº 023, de 21.12.79, com a redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 108, de 23.11.92, e prevista pelo artigo 55, §§ 3º e 6º, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

Roberto Brandão Furtado
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

PORTARIA Nº 209/97

O Presidente em Exercício do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 0662/97-EMATER, de 30.04.97,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO DE ASSIS, do Quadro de Pessoal da EMATER, conforme dispõe o Decreto nº 12.060, de 17.03.94, matrícula nº 0344-9, ocupante do cargo de Extensionista Rural I, nível VIII-B, aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 (trinta, trinta e cinco avos), nos termos do art. 29, inciso III, alínea "c", § 2º e 4º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, combinado com os arts. 102, § 2º, 197, inciso III, alínea "c" e 200, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, com vantagens de 20% (vinte por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, com base no art. 75, § único, da citada Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Natal(RN), 01 de setembro de 1997.
Lindolfo Medeiros de Carvalho

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Assinatura lançada no original
. Republicado por incorreção.